



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada por Albino Almeida, doravante designada **ANAM**,

E

INSTITUTO PORTUGUÊS DE AUDITORIA INTERNA, com sede na Praça das Indústrias, Edifício AIP, 3.º Gabinete 9 e 12, 1300-207 Lisboa, aqui representada pela sua Presidente Fátima Geada, doravante designada **IPAI**,

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- v) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) A ANAM criou o Centro de Valorização de Eleitos Locais que tem especial apetência para dinamizar a valorização e a capacitação dos eleitos locais.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE


ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada por Albino Almeida, doravante designada **ANAM**,

E

INSTITUTO PORTUGUÊS DE AUDITORIA INTERNA, com sede na Praça das Indústrias, Edifício AIP, 3.º Gabinete 9 e 12, 1300-207 Lisboa, aqui representada pela sua Presidente Fátima Geada, doravante designada **IPAI**,

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;
- v) “Casa da democracia” essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) A ANAM criou o Centro de Valorização de Eleitos Locais que tem especial apetência para dinamizar a valorização e a capacitação dos eleitos locais.

- 
- vii) O IPAI pretende discutir e contribuir para uma gestão pública mais transparente e mais conforme às normas e boas práticas nacionais e internacionais (Responsabilidade de prestação de contas – *Accountability*).
- viii) O IPAI pretende também participar na construção de uma perceção da necessidade da função auditoria interna junto de diversas instituições, contribuindo para uma alteração do modelo de governo dos Municípios, em que a função de auditoria interna desempenhe um papel crucial na avaliação da gestão do risco e do sistema de controlo.
- ix) O IPAI é uma entidade de referência no estudo e divulgação de conhecimentos e normas nas áreas de auditoria interna, representando em Portugal a profissão de auditor interno e as respetivas instâncias internacionais, através da associação de todos os profissionais e estudiosos de auditoria interna nas organizações privadas ou públicas.
- x) ANAM e IPAI, prosseguindo escopos diferenciados têm na transparência, na legalidade, de desjudicialização da política, no reforço da cidadania, na participação política, na responsabilidade de prestação de contas (*Accountability*) aos cidadãos e reforço da democracia, objetivos comuns.

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, no fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de formação, debates e outros eventos em matéria de auditoria interna, gestão do risco e boas práticas de gestão e matérias relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- a) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e o IPAI, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- b) Dinamizar as relações entre a ANAM e o IPAI, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.
- c) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a formação e mecanismos de boas práticas de auditoria interna incluindo a gestão do risco e controlo interno.
- d) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas sensibilizando os eleitos locais para a função Auditoria Interna.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM e o IPAI, revestirá as seguintes formas:

- a) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e políticas de auditoria interna;
- b) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de formação, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- c) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, *sites* e redes sociais institucionais;
- d) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- e) Promoção de ações de formação, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de formação.

CLÁUSULA QUARTA

(Meios e recursos)

Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes devendo ser estabelecidas adendas técnicas quando para a execução de qualquer projecto existir compromisso financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

(Entrada em vigor e duração)

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

CLÁUSULA SÉTIMA

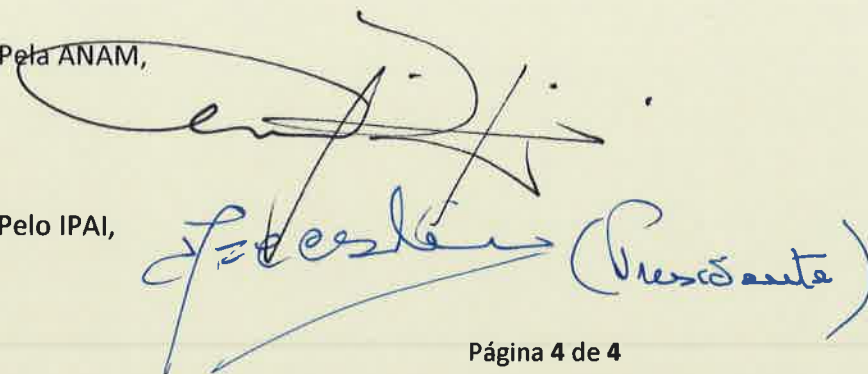
(Cumprimento)

1. As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
2. O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Coimbra, 25 de junho de 2021

Pela ANAM,

Pelo IPAI,



The image shows two handwritten signatures. The first signature is in black ink and is written over the text 'Pela ANAM,'. The second signature is in blue ink and is written over the text 'Pelo IPAI,'. The blue signature includes the word 'Presidente' written in parentheses at the end.